



ATAS DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA

ATA N.º 6 - 2023

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu em sessão extraordinária o executivo da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, no Edifício sede, em Fajão, concelho de Pampilhosa da Serra, distrito de Coimbra, sob a presidência de Carlos Alberto da Costa Pereira Simões, presidente da Junta, estando também presente o Secretário, César Filipe Neves Simão, e a Tesoureira, Tânia Cristina Ramos Matos Cruz. -----

E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se estarem presentes todos os elementos do executivo, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Único: *Escritura Pública de Justificação Notarial e Registo na Conservatória do Registo Predial, respeitante ao artigo rústico inscrito na matriz em nome desta freguesia sob o artigo nº 12145, sito na Freguesia de Fajão-Vidual.* -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia introduziu o ponto único da ordem de trabalhos, informando que é necessário e urgente proceder à legalização do prédio rústico sito em Fajão, identificado através do Sistema de Informação Cadastral Simplificada – BUPI, e validado com a delimitação do polígono constante da Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) no processo nº 1501470, com uma área de 81.787,13m², confrontando a Norte com Freguesia Fajão-Vidual, a Sul com Estrada pública, a Nascente com José Maria Antunes Simão e outros, e a Poente com Estrada pública, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fajão-Vidual, sob o artigo nº 12145. -----

Não havendo ainda avaliação por parte do Serviço de Finanças e por comparação com o valor avaliado para os prédios rústicos limítrofes, podemos considerar que o valor patrimonial estimado do prédio rústico supra referido é de cerca de 950,00 € (novecentos e cinquenta euros), enquadrando-se assim dentro dos limites estabelecidos pela alínea c), do artigo 16º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e dentro das competências materiais para a Junta de Freguesia estabelecidas pela mesma Lei.-----

Trata-se de um terreno pertencente ao domínio privado da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, desde tempos imemoriais e aproximadamente desde que existe instituído o atual modelo de poder local em Portugal. Desde então, a Junta de Freguesia tem efetivado o usufruto e fruição deste terreno, procedendo ao corte de



FREGUESIA DE FAJÃO-VIDUAL

Sede: Rua César Vicente Silva, sn – 3320-080 Fajão
NIPC: 510833098

ATAS DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA

matos, recolha de ramagens e limpeza de acessos, ordenamento e manutenção de faixas de gestão de combustível e local para treino da equipa de Sapadores Florestais afeta à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual. -----

Esta situação de posse e fruição por parte da Freguesia de Fajão-Vidual é confirmada pela população local, que sabe e reconhece que desde tempos imemoriais, sem precisar data, não conheceram outro usufrutuário ou proprietário e nunca houve oposição de ninguém. -----

Face ao exposto, atento o facto de o prédio supra identificado já ser propriedade desta Freguesia há mais de vinte anos, urge invocar a usucapião de forma a legalizar a aquisição do terreno, bem como conferir poderes ao Sr. Presidente da Junta para em nome desta, justificar por Usucapião o direito de propriedade sobre o imóvel supra identificado, assinando a escritura, respetivo registo predial e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

O Executivo, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia para, em nome desta, justificar por usucapião o direito de propriedade sobre o imóvel supra identificado, assinando a escritura, efetuar o Registo Predial e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, quando eram dez horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata composta por duas páginas, que, após ser lida em voz alta e aprovada vai ser assinada pelos membros do executivo presentes.-----

